LEI Nº 3.922, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESAFETA A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de bem de uso dominical, passando a bem público de uso comum do povo, a área de 618,61m², localizada às margens da Rua Gal. Ferreira do Amaral, Centro, Miguel Pereira/RJ, área outrora utilizada como pátio externo descoberto posterior da Estação Ferroviária.

Art. 2º A área desafetada será destinada à implantação de espaço público voltado ao lazer e recreação.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de junho de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeitura Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24 / 06 / 22.
D.O. n.º 955 . Pág.(s) 1 - 2.
SERVIDOR

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

LEI Nº 3.922, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

